

PORTARIA 307/2025 – SMGPDG – GAB – SEC/SMGPD/GP/PMGC, 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável, em cumprimento de decisão judicial.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0820145-26.2025.8.19.0014, em trâmite perante a 1ª Vara da Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que determinou a emissão do ato administrativo de vacância em razão da posse do servidor em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, Inciso VII, da Lei nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991, que trata da hipótese de vacância do cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República e do princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o desligamento por vacância do cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor Luciano Escocard Guimaraes, matrícula nº 28.662, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos da decisão judicial proferida no processo nº 0820145-26.2025.8.19.0014.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito a partir da data da intimação do Procurador Geral, qual seja: 07/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula 42.845

(república por incorreção)

PORTARIA 308/2025 – SMGPDG – GAB – SEC/SMGPD/GP/PMGC, 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável, em cumprimento de decisão judicial.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0819950-41.2025.8.19.0014, em trâmite perante a 3ª Vara da Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que determinou a emissão do ato administrativo de vacância em razão da posse do servidor em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, Inciso VII, da Lei nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991, que trata da hipótese de vacância do cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República e do princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o desligamento por vacância do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado pelo servidor Fellype Nunes de Souza, matrícula nº 39.686, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos da decisão judicial proferida no processo nº 0819950-41.2025.8.19.0014.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito a partir da data da intimação da Subprocuradora Adjunta, ocorrida em 08/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de outubro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula 42.845

(república por incorreção)

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 087/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os autos de infração e, consequentemente, os processos fiscais deles resultantes.

Esplio de Firmino da Silva Saldanha

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
179577/2021	10196/2025	136673/2021
179578/2021	10196/2025	136674/2021
179579/2021	10196/2025	136675/2021
179580/2021	10196/2025	136676/2021
179581/2021	10196/2025	136677/2021
179582/2021	10196/2025	136678/2021

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 088/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES EM PARTE os autos de infração e, consequentemente, os processos fiscais deles resultantes. Tratando-se de decisão contrária à Fazenda Municipal, promoveu-se recurso de ofício à Junta de Recursos Fiscais.

Silvana Moraes Martins

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
110137/2021	967/2024	67233/2021

110138/2021	967/2024	67234/2021
110139/2021	967/2024	67235/2021
110140/2021	967/2024	13404/2025
110141/2021	967/2024	67237/2021
110142/2021	967/2024	67238/2021

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 089/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Fináustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações S.A
Proc. Fiscal nº 55558/2014 – Auto nº 15461/2014 – Proc. Adm. 15461/2014 – DEFESA
Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

EDITAL 017/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	152834	BRUNO CESAR MACHADO DA CUNHA
02	153027	CENTRAL JOCA IMOVEIS LTDA.
03	153083	ERICA PRUDENCIA DA SILVA
04	152952	G SPALLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
05	152871	MARIA CLARA PEREIRA DIAS
06	152875	MARTA TERESA LOPES BARBOSA VASCONCELLOS
07	153084	SALES MONTEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
08	153085	STUDIO EVOLUE LTDA
09	153043	VIRGEM DE FATIMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
10	153044	VIRGEM DE PARIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Fazenda.****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 0071/2025
Processo nº 2025.018.000040-5-PR
ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 DO PROCESSO 2025.204.000055-1-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL (ÓRGÃO GERENCIADOR)

Empresa Contratada: ARMAZEM 248 UNIPESOA LTDA
CNPJ Nº 47.206.779/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral e vasilhames para abastecer o Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Órgão Gerenciador) e atender as demandas dos Órgãos Participantes.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Valor do Aditivo: R\$ 590,60 (quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 07/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Fazenda.****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 0072/2025
Processo nº 2025.018.000040-5-PR
ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 DO PROCESSO 2025.204.000055-1-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL (ÓRGÃO GERENCIADOR)

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA
CNPJ Nº 06.324.022/0001-93
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral e vasilhames para abastecer o Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Órgão Gerenciador) e atender as demandas dos Órgãos Participantes.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Valor do Aditivo: R\$ 2.090,40 (dois mil e noventa reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 07/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Replicado por Incorreção

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA IDOSOS, COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, ora denominada **SMASC**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28051-250, ente da administração direta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, representado pelo Secretário Rodrigo Nogueira de Carvalho, CPF nº 116.534.127-12, torna público, nos termos indicados neste edital, que será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidades de assistência social, regularmente constituídas, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenha como objetivo estatutário o atendimento a idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social ora denominada **PROponente**, e que pretenda celebrar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o desenvolvimento de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, PARA IDOSOS, COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA**, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (e alterações), Lei Estadual nº 8.049 de 17/07/2018, Resolução CNAS nº 109 de 11.11.2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Decreto Municipal nº 371 de 09.12.2019, Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, interesse público, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.2. Poderão participar desse processo seletivo as entidades privadas que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e experiência comprovada no desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme prescrito no art. 33, V, "a" da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Comissão de Seleção da **SMASC/RJ** na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28051-250, e na página do site eletrônico da SMASC: social.campos.rj.gov.br e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br.

1.2. A Comissão de Seleção designada por intermédio da Portaria SMASC nº 96/2025 é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação, no seguinte endereço: Protocolo da **SMASC**, aos cuidados da Comissão de Seleção, situado na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28051-250, das 9h às 16h e **COM REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTA EDITAL**. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, o que será publicado na página do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – www.campos.rj.gov.br e na página do site eletrônico da SMASC: social.campos.rj.gov.br.

1.4.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **SMASC** o **PROponente** que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2. Somente serão aceitos os pedidos de impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.5. Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao presente Edital.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar entidades de assistência social, regularmente constituídas, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com vista à celebração de parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para consecução de finalidades de interesse público, destinado ao desenvolvimento de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, cujo serviço deverá ter suas diretrizes estabelecidas conforme Anexo I – Ementa do Serviço e Anexo II – Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Secretaria.

2.2 O presente Edital visa cofinanciar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI)**, para idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

2.3 Para fins deste Edital, o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade deve compreender ações ofertadas de forma continuada, com atendimento especializado, na modalidade Acolhimento Institucional, implementadas por equipe multiprofissional e articuladas com diversas políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.4 Cada **PROponente** poderá apresentar apenas 1 (uma) Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho).

2.5 Respeitado o limite orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes - FMAS, o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser celebrado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que é condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, consoante estabelece art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.6 Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.7 O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, devidamente fundamentada pela **SMASC** ou relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o art. 55 da Lei 13.019/2014.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se as entidades privadas, que atendam cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Que tenham como finalidade estatutária o atendimento a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente, pela ausência de referências familiares, e em situação de acolhimento institucional;

3.1.2 Que possuam, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades e ações no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previstas na Política de Assistência Social;

3.1.3 Previamente credenciadas e regularmente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

3.2 Não serão admitidos os **PROponentes** que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Ficará impedida de celebrar parceria, a organização da sociedade civil que tenha como dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do inciso III, do art. 39, da Lei nº 13.019 de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho) deverá ser formulada levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I e II e outras informações que se entenderem pertinentes, visando sua descrição detalhada.

4.2 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), conforme Anexo II deste edital, deverá conter os seguintes elementos:

- DADOS GERAIS DA PROponente;
- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROponente;
- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO;
- OUTROS PARTÍCIPES;
- DESCRIÇÃO DA REALIDADE;
- SÍNTESE DA PROPOSTA (identificação do objeto; descrição do objeto; objetivo geral; objetivos específicos; público beneficiário; justificativa; equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta; sustentabilidade da proposta; período de execução do objeto);
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- PLANO DE APLICAÇÃO (detalhamento das despesas);
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- DECLARAÇÃO DA OSC;